CONTRATO N.º 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 081/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023-NLLC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS – PI E A EMPRESA ROMILDA MARY MACEDO RAMOS.

O Município de Padre Marcos - PI por intermédio da Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI, com sede na Rua Anfrísio Maceo, nº 150, Centro, Padre Marcos-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.788/0001-40, neste ato representada pelo o Prefeito Municipal o Sr. JOSÉ VALDINAR DA SILVA, portador do RG sob n.º 2.030.676 SSP/PI e CPF sob n.º 864.828.313-20, aqui designada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ROMILDA MARY MACEDO RAMOS,** inscrita no CNPJ n.º 63.346.399/0001-87, com sede na Rua Luiz Jubelino de Macedo, n.º 90, Bairro Centro, Cep: 64.680-000, Padre Marcos-PI, representada neste ato pela sua representante legal a Srs. ROMILDA MARY MACEDO RAMOS, portadora do RG sob n.º 1.186.748 SSP/PI e portadora do CPF sob n.º 373.333.563-53, aqui designada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 081/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 007/2023-NLLC**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para fornecimento sob demanda de material de expediente, para futura contratação no exercício 2024**.
1.2. No **ANEXO I**, segue a planilha descritiva referente a este objeto.
1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  1.3.1. O Termo de Referência;
  1.3.2. O Edital da Licitação;
  1.3.3. A Proposta do contratado;
  1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até **31 de dezembro de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
  2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia e por escrito do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 496.678,80 (quatrocentos e noventa e seis mil e seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice usado pela autoridade competente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, me- ramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsa- bilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do con- trato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
5) Certidão Negati- va de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato e fazer a entrega do produto conforme termo de referência;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer

ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pe- lo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o

contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguin- tes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1 - moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;

2 - compensatória de 40% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do paga- mento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utili- zada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas,

ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.1.1. Gestão/Unidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS-PI;

12.1.2. Fonte de Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS (500);

12.1.3. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as dis- posições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo ser reajustado de comum acordo percentual superior.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por sim- ples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, exceto caso seja dispensável por força de lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum de Padre Marcos – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela concili- ação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Padre Marcos – PI, 03 de janeiro de 2024.

JOSE VALDINAR DA SILVA:86482831320
Assinado de forma digital por JOSE VALDINAR DA SILVA:86482831320
Dados: 2024.01.03 16:27:49 -03'00'

JOSÉ VALDINAR DA SILVA
CPF sob n.º 864.828.313-20
Prefeito Municipal

ROMILDA MARY MACEDO RAMOS:37333356353
Digitally signed by ROMILDA MARY MACEDO RAMOS:37333356353
Date: 2024.01.03 16:57:58 -03'00'

ROMILDA MARY MACEDO RAMOS
CPF sob n.º 373.333.563-53
Representante legal

TESTEMUNHAS:

1. NOME: Francisco Ermaldo Dos Santos

CPF: 066.430.393-59

2. NOME: Aleidiano Henrique da Silva

CPF: 013.859543-70

FICHA TÉCNICA						
Ficha Técnica Descritiva do Objeto						
Número do edital: 007/2023-NLLC						
Órgão comprador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS PIAUÍ						
LOTE ÚNICO						
LOTE/ ITEM	**DESCRIÇAO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA e MODELO**	**VAL UNIT.**	**VAL. TOTAL**
1	Almofada Carimbo Material Caixa: Plástico , Material Almofada: Esponja Absorvente Revestida De Tecido , Tamanho: Médio , Cor: Azul , Tipo: Entintada , Formato: Retangular	UND	470	Bazze	R$ 5,15	R$ 2.420,50
2	Apontador Lápis Material: Metal E Plástico , Tipo: Escolar , Tamanho: Médio , Quantidade Furos: 1 , Características Adicionais: Com Depósito, Lâmina Aço Inoxidável	UND	800	Faber-Castell	R$ 1,39	R$ 1.112,00
3	Caixa Arquivo Material: Plástico Corrugado , Dimensão (C X L X A): 79 X 37 X 37 CM, Cor: Incolor , Impressão: Com Campo Para Identificação , Características Adicionais: Orifícios E Tampa Solta	UND	800	Dello	R$ 19,30	R$ 15.437,68
4	Balão Festa Material: Borracha Natural, Látex , Cor: Liso, C/ Cor Variada , Tamanho: Nº 9	PCT	470	São Roque	R$ 15,20	R$ 7.144,00
5	Borracha Apagadora Escrita Material: Borracha , Comprimento: 50 MM, Largura: 20 MM, Cor: Azul E Vermelha , Aplicação: Lápis E Caneta	UND	1050	Tris	R$ 0,95	R$ 997,50
6	Borracha Apagadora Escrita Material: Borracha , Cor: Branca , Tipo: Macia , Características Adicionais: Tipo Ponteira , Aplicação: Para Lápis	UND	3570	Tris	R$ 0,41	R$ 1.445,85
7	Caderno Material: Celulose Vegetal, Material Capa: Capa Dura, Quantidade Folhas: 96 FL, Comprimento: 210 MM, Largura: 148 MM, Características Adicionais: Folhas Pautadas, Brochura, Costurado 1/4	UND	1870	Jandaia	R$ 11,00	R$ 20.570,00
8	Caderno Material: Celulose Vegetal, Material Capa: Plástico, Apresentação: Espiral, Quantidade Folhas: 140 FL, Comprimento: 280 MM, Largura: 205 M	UND	470	Jandaia	R$ 13,00	R$ 6.110,00
9	Caderno Material: Papel Ofsete, Material Capa: Papel Cartão, Quantidade Folhas: 200 FL, Comprimento: 270 MM, Largura: 200 MM, Características Adicionais: 10 Matérias/Espiral Revestido Em Nylon/Plastificado	UND	520	Jandaia	R$ 16,18	R$ 8.413,60
10	Caderno Material: Papel Ofsete, Material Capa: Papel Ofsete, Quantidade Folhas: 48 FL, Comprimento: 200 MM, Largura: 135 MM, Características Adicionais: Capa Flexível	UND	1070	Jandaia	R$ 6,91	R$ 7.393,70
11	Calculadora Eletrônica Número Dígitos: 12 UN, Tipo: Mesa (4 Operações Básicas) , Fonte Alimentação: Pilha Aa , Características Adicionais: Visor Lcd Com Inclinação, Cálculo De Porcentagem E	UND	410	Kadio	R$ 21,56	R$ 8.839,60
12	Calculadora Eletrônica Número Dígitos: 8 UN, Tipo: Bolso, Fonte Alimentação: Bateria, Tensão: 1,5 V, Características Adicionais: Aplicação Básica	UND	390	Kadio	R$ 12,99	R$ 5.066,10
13	Caneta Esferográfica Material: Acrílico Transparente , Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Esfera De Tungstênio , Tipo Escrita: Fina , Cor Tinta: Preta , Características Adicionais: Corpo Sextado E Tampa Ventidada / Caixa 50 Unidades	CX	410	Bic	R$ 38,34	R$ 15.719,40
14	Caneta Esferográfica Material: Poliestireno , Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Aço Desligado Com Esfera De Tungstênio , Tipo Escrita: Fina , Cor Tinta: Vermelha , Características Adicionais: Corpo Sextado	CX	400	Bic	R$ 37,00	R$ 14.800,00
15	Caneta Esferográfica Material: Plástico , Material Ponta: Ponta De Aço Com Esfera De Tungstênio De 0,7mm , Tipo Escrita: Fina , Cor Tinta: Azul , Características Adicionais: Corpo Sextado, Recarregável, Clipe Removível	CX	450	Faber-Castell	R$ 39,27	R$ 17.671,50
16	Cartolina Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 150 G/M2, Comprimento: 660 MM, Largura: 500 MM, Cor: Branca / diversas	UND	2370	Jandaia	R$ 0,86	R$ 2.038,20
17	Pasta Arquivo Material: Plástico , Cor: Variada , Gramatura: 180 G/M2, Tamanho: Ofício , Características Adicionais 1: Com Grampo Trilho	UND	1070	Dello	R$ 3,28	R$ 3.509,60

18	Pasta Arquivo Material: Plástico Transparente, Tipo: Classificadora, Largura: 245 MM, Altura: 345 MM, Cor: Variada, Características Adicionais: Com Aba E Elástico	UND	1070	Dello	R$ 3,00	R$	3.210,00
19	Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado, Aplicação: Fixar Papéis E Similares, Tamanho: 2/0, Material: Arame De Aço, Formato: Paralelo / Caixa 50 Unidades	CX	520	Acc	R$ 3,56	R$	1.851,20
20	Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado, Aplicação: Material De Expediente, Tamanho: 3/0, Material: Arame De Aço, Formato: Paralelo / Caixa 50 Unidades	CX	520	Acc	R$ 2,73	R$	1.419,60
21	Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado, Tamanho: 4/0, Material: Metal, Formato: Trançado / Caixa 50 Unidades	CX	520	Acc	R$ 2,17	R$	1.128,40
22	Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado, Aplicação: Material De Expediente, Tamanho: 6/0, Material: Arame De Aço, Formato: Paralelo / Caixa 50 Unidades	CX	520	Acc	R$ 3,00	R$	1.560,00
23	Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado, Tamanho: 8/0, Material: Arame De Aço, Formato: Paralelo / Caixa 50 Unidades	CX	520	Acc	R$ 3,19	R$	1.658,80
24	Clipe Tamanho: 10/0, Material: Aço Inox, Formato: Paralelo / Caixa 50 Unidades	CX	420	Acc	R$ 7,47	R$	3.137,40
25	Cola Composição: Polivinil Acetato - Pva , Cor: Branca , Aplicação: Escolar , Características Adicionais: Lavável, Não Tóxica , Tipo: Líquido / Bisnaga 40 Grama	UND	450	Frama Maxi	R$ 1,12	R$	504,00
26	Cola Composição: Polivinil Acetato - Pva , Cor: Branca , Aplicação: Escolar , Características Adicionais: Lavável, Não Tóxica , Tipo: Líquido / Pote 1 Quilograma	UND	410	Frama Maxi	R$ 9,75	R$	3.997,50
27	Cola Composição: Polivinil Acetato - Pva , Cor: Branca , Aplicação: Escolar , Características Adicionais: Lavável, Não Tóxica , Tipo: Líquido / Frasco 500 Grama	UND	410	Frama Maxi	R$ 7,45	R$	3.054,50
28	Cola Composição: Silicone , Cor: Incolor , Tipo: Bastão	UND	570	Tekbond	R$ 3,56	R$	2.029,20
29	Cola Composição: Polímero De Acetato De Polivinila E Aditivos , Cor: Variada , Aplicação: Pintura Terapia Ocupacional , Características Adicionais: Com Aplicador, Não Tóxica, Solúvel Em Água , Tipo: Glitter / Caixa com 12 unidade	CX	520	Acrilex	R$ 32,72	R$	17.014,40
30	Cola Composição: Polivinil Acetato - Pva , Cor: Incolor , Aplicação: Isopor , Características Adicionais: Lavável, Não Tóxica , Tipo: Líquido / Frasco 40 Gramas	UND	490	Koala	R$ 2,40	R$	1.176,00
31	Cola Composição: À Base De Borracha E Solvente , Cor: Creme , Aplicação: Isopor, Styrofoam, Espuma De Poliuretano, Lâ De Vi , Características Adicionais: Modificado Com Resinas Tackficantes, Secagem Rápi , Tipo: Líquido / Frasco com 500 Gramas	UND	490	New Magic	R$ 22,98	R$	11.260,20
32	Pasta Arquivo Material: Plástico Corrugado Flexível , Tipo: Abas E Elástico , Largura: 335 MM, Altura: 235 MM, Lombada: 2 CM, Tamanho: A4	UND	870	Dello	R$ 5,49	R$	4.776,30
33	Pasta Arquivo Material: Plástico Corrugado Flexível , Tipo: Abas E Elástico , Largura: 335 MM, Altura: 235 MM, Lombada: 4 CM, Tamanho: A4	UND	870	Dello	R$ 11,38	R$	9.900,60
34	Pasta Arquivo Material: Polipropileno , Tipo: Abas E Elástico , Cor: Variada , Gramatura: 180 G/M2, Tamanho: Ofício	UND	570	Dello	R$ 6,49	R$	3.699,30
35	Corretivo Líquido Material: Base D'Água - Secagem Rápida , Apresentação: Frasco , Aplicação: Papel Comum ML, Volume: 18 M / Caixa 12 Unidade	CX	520	Radex	R$ 33,23	R$	17.279,60
36	Envelope Material: Offset , Modelo: Saco Padrão , Tamanho (C X L): 240 X 340 MM, Cor: Branco , Gramatura: 80 G/M	UND	7370	Foroni	R$ 0,85	R$	6.264,50
37	Envelope Material: Offset , Modelo: Saco Padrão , Tamanho (C X L): 260 X 360 MM, Cor: Branco , Gramatura: 90 G/M2, Características Adicionais: Impressão Personalizada	UND	7370	Foroni	R$ 0,87	R$	6.411,90
38	Fita Adesiva Material: Polipropileno , Largura: 48 MM, Comprimento: 100 M, Aplicação: Embalagem , Características Adicionais: Transparente	UND	450	Aldebras	R$ 8,00	R$	3.600,00
39	Fita Adesiva Material: Polipropileno , Tipo: Monoface , Largura: 12 MM, Comprimento: 10 M, Cor: Branca , Aplicação: Multiuso	UND	470	Adelbras	R$ 4,75	R$	2.232,50
40	Fita Adesiva Material: Papel Kraft , Tipo: Gomada , Largura: 50 MM, Comprimento: 50 M, Cor: Marrom , Aplicação: Empacotamento	UND	770	Adelbras	R$ 18,95	R$	14.591,50
41	Giz Cera Material: Cera Plástica Com Corante Atóxico , Cor: Variadas / Caixa 12 Unidade	CX	620	Acrilex	R$ 8,18	R$	5.071,60

42	Grampeador Tratamento Superficial: Niquelado , Material: Metal , Tipo: Escolar, Capacidade: 30 FL, Tamanho Grampo: 26/6	UND	450	Tris	R$ 22,80	R$	10.260,00
43	Grampo Grampeador Material: Aço , Tratamento Superficial: Niquelado , Tamanho: 26/6 / Caixa 1000 Unidade	CX	870	Acc	R$ 1,33	R$	1.157,10
44	Caneta Hidrográfica Material: Plástico , Material Ponta: Poliéster , Espessura Escrita: Média , Cor Carga: Variada , Aplicação: Retroprojetor , Características Adicionais: Ponta De 2 Mm, Tinta Base De Álcool / Caixa 6 Unidade	CX	420	Pilot	R$ 17,99	R$	7.555,80
45	Lápis De Cor Material: Madeira , Diâmetro Carga: 2 MM, Cor: Diversas , Formato: Cilíndrico , Comprimento Total: 170 MM, Características Adicionais: Tamanho Grande Com 12 Cores / Caixa 12 Unidade	CX	870	Faber-Castell	R$ 7,11	R$	6.185,70
46	Lápis Preto Material Corpo: Madeira, Diâmetro Carga: 2 MM, Dureza Carga: Hb, Formato Corpo: Cilíndrico, Características Adicionais: Nº 2, Apontado, Material Carga: Grafite / Caixa 72 Unidade	CX	520	Famix	R$ 62,23	R$	32.359,60
47	Cinta Elástica Material: Látex , Forma: Circular , Tamanho: 18 , Cor: Amarela / Pacote 100 Grama	PC	470	Mercus	R$ 4,19	R$	1.969,30
48	Livro Ata Material: Papel Sulfite , Quantidade Folhas: 100 UN, Gramatura: 56 G/M2, Comprimento: 300 MM, Largura: 206 MM, Características Adicionais: Capa Dura ; Folhas Numeradas E Pautadas	UND	450	Tilibra	R$ 24,85	R$	11.182,50
49	Caneta Marca-Texto Material: Plástico , Tipo Ponta: Chanfrada , Cor: Variada, Tipo: Base Água, Características Adicionais: Secagem Rápida / Caixa 12 Unidade	CX	470	Tris	R$ 23,70	R$	11.139,00
50	Massa Modelar Composição Básica: Cera , Quantidade Cores: 6 UN, Cor: Variada , Características Opcionais: Sem Moldes , Características Adicionais: Atóxica	CX	620	Acrilex	R$ 5,18	R$	3.211,60
51	Papel Para Impressão Formatado Tipo: Sulfite/Apergaminhado/Ofício, Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Gramatura: 75 G/M2, Cor: Branco, Característica Adicional: Alvura Superior	RESMA	2370	Chamex	R$ 26,81	R$	63.539,70
52	Papel Cartão Thorchons Gramatura: 275 G/M2, Comprimento: 101 CM, Largura: 72 CM, Cor: Variado	UND	870	VMP	R$ 2,03	R$	1.766,10
53	Papel Crepom Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 18 G/M2, Comprimento: 2 M, Largura: 48 CM, Cor: Variada	UND	450	VMP	R$ 1,80	R$	810,00
54	Papel Laminado Cor: Variada , Comprimento: 60 CM, Largura: 50 C	UND	450	VMP	R$ 2,25	R$	1.012,50
55	Papel Pardo Material: Celulose Vegetal , Tipo Papel: Semi-Kraft , Comprimento: 100 CM, Largura: 60 CM, Cor: Parda	UND	450	Jandaia	R$ 1,75	R$	787,50
56	Papel Para Impressão Formatado Tipo: Sulfite/Apergaminhado/Ofício, Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Gramatura: 75 G/M2, Cor: Colorido / Embalagem 100 Folha	UND	570	Chamex	R$ 12,11	R$	6.902,70
57	Papel Seda Material: Celulose Vegetal , Comprimento: 60 CM, Largura: 48 CM, Cor: Variada , Gramatura: 18 G/M / Pacote 100 Folha	UND	470	VMP	R$ 30,75	R$	14.452,50
58	Pasta Arquivo Material: Papelão , Tipo: Az , Largura: 260 MM, Altura: 350 MM, Lombada: 80 MM, Cor: Preta Marmorizada , Características Adicionais: Com Dois Furos	UND	590	Frama	R$ 15,19	R$	8.962,10
59	Pasta Arquivo Material: Cartão Kraft , Tipo: Suspensa , Largura: 270 MM, Altura: 375 MM, Cor: Natural , Características Adicionais: Visor/Haste/Cabide/Gancho Plástico Nas Extremidade	UND	870	Dello	R$ 3,85	R$	3.349,50
60	Perfurador Papel Material: Metal , Tipo: Central Superfuro 2 , Tratamento Superficial: Pintado , Capacidade Perfuração: 200 FL, Funcionamento: Manual , Características Adicionais: Vazador Rotativo/Regulável Furos/Maginador/Escala , Quantidade Furos: 2 UN, Tipo Furo: Redondo , Tamanho Mesa: 18 X 13,5 X 8,5 C	UND	410	Bazze	R$ 18,50	R$	7.585,00
61	Pincel Atômico Material: Plástico, Tipo Ponta: Feltro, Tipo Carga: Recarregável, Cor Tinta: Variada, Características Adicionais: Com 2 Espessura Escrita 2,5 E 5,5 Mm, Tinta Perma	UND	490	Bic	R$ 2,45	R$	1.200,50
62	Pincel Desenho Material Cabo: Madeira , Tipo Ponta: Filete Redondo , Material Cerda: Pelo Animal , Tamanho: 02	UND	420	Condor	R$ 7,53	R$	3.162,60

63	Pincel Quadro Branco / Magnético Material: Plástico , Material Ponta: Feltro , Tipo Carga: Recarregável Com Tinta Tr , Cor: Preta , Características Adicionais: Espessura Escrita 2 Mm	UND	520	Bic	R$ 4,27	R$	2.220,40
64	Pistola Aplicadora Tensão Alimentação: 110/220 V, Potência: 10 W, Aplicação: Colagem , Características Adicionais: Profissional, Compatível Bastão Silicone	UND	200	Gatte	R$ 20,40	R$	4.080,00
65	Prancheta Portátil Material: Madeira , Comprimento: 350 MM, Largura: 250 MM, Características Adicionais: Com Pegador Metálico	UND	470	Stalo	R$ 5,45	R$	2.561,50
66	Tinta Para Carimbo Cor: Preta , Componentes: Água, Pigmentos , Aspecto Físico: Líquido , Aplicação: Almofada , Capacidade Frasco: 40 M	UND	415	Bazze	R$ 3,56	R$	1.477,40
67	Régua Comum Material: Plástico Cristal , Comprimento: 30 CM, Graduação: Centímetro/Milímetro , Tipo Material: Rígido , Características Adicionais: 2,50 Mm De Espessura	UND	570	Waleu	R$ 2,22	R$	1.265,40
68	Tnt Gramatura: 50 G/M2, Cor: Variada	MT	870	Santa fé	R$ 5,05	R$	4.393,50
69	Tesoura Costura Material: Aço Inoxidável , Comprimento: 12 CM, Características Adicionais: Tipo Tecelão/Tesourete	UND	670	Bic	R$ 8,53	R$	5.715,10
70	Tesoura Costura Material: Aço Inoxidável , Tamanho: 9,5 POL, Comprimento: 25 CM, Características Adicionais: Cabo Emborrachado Para Destro E Canhoto	UND	400	Tris	R$ 18,14	R$	7.256,00
71	Tinta Guache Composição: Resina Vinícula/Água/Pigmento/Cargas E Conservante , Cor: Diversas , Aplicação: Pintura A Pincel Em Papel/Cartão E Cartolina / Caixa 6 Unidade	CX	520	Acrilex	R$ 7,00	R$	3.640,00
				TOTAL GERAL.....		**R$**	**496.678,8**

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Preço para o lote único: R$ 496.678,80 (quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Data: 07 de dezembro de 2023.

ORDEM DE FORNECIMENTO
Contrato nº 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS
Rua Anfrísio Macedo, n°- 150, centro Padre Marcos-PI.
CNPJ: 06.553.788/0001-40.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023-NLLC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO NO EXERCÍCIO 2024, devidamente especificado no objeto do Edital e relacionado conforme modelo de anexos já impressos.

CONTRATADA: ROMILDA MARY MACEDO RAMOS, inscrita no CNPJ n.º 63.346.399/0001-87, com sede na Rua Luiz Jubelino de Macedo, n.º 90, Bairro Centro, Cep: 64.680-000, Padre Marcos-PI, representada neste ato pela sua representante legal a Srs. ROMILDA MARY MACEDO RAMOS, portadora do RG sob n.º 1.186.748 SSP/PI e portadora do CPF sob n.º 373.333.563-53.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até **31 de dezembro de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
GESTÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS-PI
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS (500);
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

Padre Marcos – PI, 03 de janeiro de 2024.

JOSE VALDINAR DA SILVA:86482831320
Assinado de forma digital por JOSE VALDINAR DA SILVA:86482831320
Dados: 2024.01.03 16:28:14 -03'00'

JOSÉ VALDINAR DA SILVA
CPF sob n.º 864.828.313-20
Prefeito Municipal

Ciente em 03/01/2024

ROMILDA MARY MACEDO RAMOS:37333356353
Digitally signed by ROMILDA MARY MACEDO RAMOS:37333356353
Date: 2024.01.03 16:57:18 -03'00'

ROMILDA MARY MACEDO RAMOS
CPF sob n.º 373.333.563-53

EXTRATO CONTRATUAL N° 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 081/2023.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 007/2023;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO NO EXERCÍCIO 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Padre Marcos, CNPJ (MF) 06.553.788/0001-40, Rua Anfrisio Macedo, nº150 – Bairro – centro, Padre Marcos – Piauí.

CONTRATADO: ROMILDA MARY MACEDO RAMOS, inscrita no CNPJ n.º 63.346.399/0001-87, com sede na Rua Luiz Jubelino de Macedo, n.º 90, Bairro Centro, Cep: 64.680-000, Padre Marcos-PI, representada neste ato pela sua representante legal a Srs. ROMILDA MARY MACEDO RAMOS, portadora do RG sob n.º 1.186.748 SSP/PI e portadora do CPF sob n.º 373.333.563-53.

VALOR TOTAL: R$ 496.678,80 (quatrocentos e noventa e seis mil e seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), anual.

PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura contratual, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

GESTÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS-PI.

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS (500);

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.

DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL: **José Valdinar da Silva**